

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Evaristo Araújo Sociedade de Advogados

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Evaristo Araújo Sociedade de Advogados**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R\$7.642,17 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela 2ª Vara Cível de Santo Amaro – São Paulo.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito relativo a honorários advocatícios contratuais, que teve origem na Execução de Título Extrajudicial nº 1039383-98.2019.8.26.0002, que tramitou na 2ª Vara Cível de Santo Amaro – São Paulo, em que foi apurado crédito em favor do habilitante no montante de R\$ 7.432,56 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

3. Este Administrador Judicial verificou que o credor não foi listado pela Recuperanda no quadro geral de credores, e após analisar a documentação apresentada, bem como os autos da execução mencionada, em que consta inclusive documentação comprovando que a Recuperanda reconhece dívida em favor do habilitante, consubstanciada em prestação de serviços advocatícios.

4. Diante disso, esta Administração Judicial, acolhe o pedido de habilitação de crédito pleiteado, para incluir o crédito no quadro geral de credores pelo valor de R\$ 7.432,56 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme certidão de habilitação de crédito apresentada, na Classe I, Trabalhista, face a natureza privilegiada do crédito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473